



SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO 1

DECRETO Nº 170/2023 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023 1

DECRETO Nº 171/2023 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023 4

ATOS DO PODER LEGISLATIVO 5

DECRETO Nº 009/2023 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023 5

PORTARIA Nº 022 DE 28 DE AGOSTO DE 20235

PORTARIA Nº 024, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.....5

LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS..... 6

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 041/20226

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO
CONTRATO 115/20236

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 170/2023 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre a instituição da Rede de Atenção e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e consoante o



GECIRAN SARAIVA SILVA
Prefeito Municipal

disposto no art. 71, inciso II, e Art. 80, inciso I, II, III, IV e V da Lei Orgânica do Município de Dois Irmãos do Tocantins – TO;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, instituída pela Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431, de 04 de Abril de 2017, que Estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência, ainda;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431, de 04 de Abril de 2017 que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da Educação, da Saúde, da Assistência Social, da Segurança Pública e dos Direitos Humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar. Deve-se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603, de 10 de Dezembro de 2018, em seu artigo 9º, inciso II, § 1º dispõe a escuta



especializada dentre os procedimentos possíveis do atendimento Intersectorial;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603, de 10 de Dezembro de 2018, especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no País;

CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada; não havendo a superposição de tarefas; necessária a prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações; e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades;

CONSIDERANDO a Resolução do CONANDA nº 235, de 12 de Maio de 2023, que estabelece aos Conselhos Estaduais, Distrital e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a obrigação de implantação de Comitês de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência nas suas localidades;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Rede de Atenção e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no âmbito do Município de Dois Irmãos do Tocantins – TO.

Art. 2º - O Comitê da Rede de Atenção e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, será composto por 01(um) representante titular e 01(um) representante suplente:

- I. Da Política de Saúde;
- II. Da Política de Educação;
- III. Da Política de Assistência Social;
- IV. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes CMDCA;
- V. Da Segurança Pública;
- VI. Da Política da Juventude, Cultura e Esporte;
- VII. Da Política do Turismo;
- VIII. Do Conselho Tutelar;
- IX. Do Núcleo De Cidadania De Adolescentes (NUCA);
- X. Do Ministério Público; e
- XI. De Organização da Sociedade Civil que atende Criança e Adolescente.

Art. 3º - As reuniões do Comitê da Rede de Atenção e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, serão fixas, e definidas pelo Comitê.



Art. 4º - O Comitê da Rede de Atenção e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, definirá um coordenador e um vice-coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representá-lo, quando necessário.

Art. 5º - Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

I. Articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração da rede intersetorial que compõe o Sistema de Garantia de Direitos;

II. Definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:

- a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;
- b) a superposição de tarefas será evitada;
- c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;
- d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;
- e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará.

III. Discutir, acompanhar e encaminhar casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

Art. 6º- O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

- a) Acolhimento ou acolhida;
- b) Escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;
- c) Atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;
- d) Comunicação ao Conselho Tutelar;
- e) Comunicação à autoridade policial;
- f) Comunicação ao Ministério Público;
- g) Depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e
- h) Aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

Art. 7º - Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

Parágrafo único: Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Art. 8º - As causas estruturais da violência também devem ser pauta do Comitê de Gestão



Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, a fim de que raça, cor, classe, gênero sejam apontados como fatores de risco e traçadas intervenções das políticas afetas.

Art. 9º - Ficam os representantes indicados no Artigo 2º, incumbidos a participar das reuniões, encontros e formações necessárias para o trabalho em rede, salvo absoluta impossibilidade de comparecimento devendo ser justificada previamente ao coordenador da comissão.

Art. 10 - Outros órgãos ou organizações da sociedade civil que compõem o Sistema de Garantia de Direitos poderão integrar a Rede de Proteção, bem como participar de reuniões e/ou ações de enfrentamento à violência, a convite.

Art. 11 - A coordenação local promoverá reunião mensal e/ou Quinzenal com os representantes dos equipamentos integrantes da Rede Local.

Art. 12 - Para o funcionamento da Rede de Proteção serão utilizados recursos materiais, financeiros e organizacionais disponíveis em cada órgão.

Art. 13 - A atuação dos representantes designados para o exercício das competências previstas neste Decreto é de caráter relevante,

prestadas gratuitamente, resguardadas a organização de cada órgão e respectivos planos de carreira.

Art. 14 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de setembro de 2023.

GECIRAN SARAIVA SILVA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 171/2023 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre Dispensa de Licitação, referente à aquisição de aquisição de uniformes personalizados para os servidores do Centro de Referência de Assistência Social de Dois Irmãos do Tocantins - TO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRMÃOS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere artigo 24, inciso II da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e ainda com o devido atendimento ao artigo 26, parágrafo único do mesmo diploma legal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica dispensada a licitação conforme o art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, aquisição de aquisição de



uniformes personalizados para os servidores do Centro de Referência de Assistência Social de Dois Irmãos do Tocantins - TO. No valor total de R\$ 5.730,00 (cinco mil e setecentos e trinta reais), em favor da empresa: ARTE MANIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.679.914/0001-87, com sede na Av. Tocantins, s/n, Jardim Aurenly I, Palmas - TO, CEP 77.060.150 conforme o processo administrativo 853/2023, de 30 de agosto de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação,

PUBLIQUE – SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, aos 12 dias do mês de setembro de 2023.

Geciran Saraiva Silva
Prefeito Municipal

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO Nº 009/2023 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente ao que estabelece o Art. 23 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Comunicar que não haverá expediente no dia 07/09 (Independência do Brasil). 08/09 (Ponto facultativo). Retomaremos dia 11/09 às 07:00 horas.

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO, aos 05 dias do mês de Setembro de 2023.

ERALDO COELHO OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 022 DE 28 DE AGOSTO DE 2023

DECLARA LUTO OFICIAL NA CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, Considerando o profundo pesar em razão do falecimento de TEREZINHA DE JESUS MARTINS RIBEIRO, ocorrido no dia 28 de agosto de 2023; Considerando que a Sra. TEREZINHA DE JESUS MARTINS RIBEIRO é mãe da Vereadora RITA DE CÁSSIA MARTINS RIBEIRO;

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar Luto Oficial no âmbito do Poder Legislativo Municipal, por 02 (dois) dias, a contar de 28 de agosto de 2023, em razão do falecimento de TEREZINHA DE JESUS MARTINS RIBEIRO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dois Irmãos do Tocantins, TO, 28 de agosto de 2023.

ERALDO COELHO OLIVEIRA
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 024, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE ACERCA DA NOMEAÇÃO DO SR. **HANZAY PEREIRA SOBRINHO** PARA EXERCER O CARGO DE **ACESSOR GERAL DO LEGISLATIVO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **HANZAY PEREIRA SOBRINHO** para exercer o Cargo de **ACESSOR GERAL DO**



LEGISLATIVO da Câmara Municipal de Dois Irmãos do Tocantins – TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Tocantins, TO, 01 de Setembro de 2023.

ERALDO COELHO OLIVEIRA
PRESIDENTE

LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 041/2022

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 041/2022

PROCESSO: 679/2022

TOMADA DE PREÇO: 002/2022

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.390.781/0001-94.

CONTRATADA: MEDRADO RIBEIRO CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.716.843/0001-40.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de construção civil, para reforma e ampliação do Prédio da Unidade Básica de Saúde – Centro de Material Esterilizado no município de Dois Irmãos do Tocantins – TO.

OBJETO DO ADITIVO: Aditivo de Prazo Contratual

VIGÊNCIA: Por mais 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 05/09/2023.

ANDERSON FAZOLO WATTE
GESTOR FMS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO 115/2023

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO 115/2023

PROCESSO: 563/2023

TOMADA DE PREÇO: 010/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.070.563/0001-81.

CONTRATADA: IRIRI CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.465.205/0001-36.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO.

OBJETO DO ADITIVO: ALTERAÇÃO DE VALOR

VALOR: R\$ 468.388,48 (quatrocentos e sessenta e oito mil e trezentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

DATA DE ASSINATURA: 05/09/2023.

GECIRAN SARAIVA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL